

LEI ORDINÁRIA Nº 1.691, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de Dezembro de
2014; 125ª da República.

Prefeito

Abre Crédito Especial no valor de R\$
3.790.032,86 (Três Milhões Setecentos e
Noventa Mil, Trinta e Dois Reais e Oitenta e Seis
Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente Exercício,
Crédito Especial nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de
1964, no valor de **R\$3.790.032,86 (três milhões, setecentos e noventa mil, trinta e dois
reais e oitenta e seis centavos)**, para atender as despesas conforme classificados abaixo:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento;

Função – 27 – Desporto e Lazer;

Sub Função – 812 – Desporto Comunitário;

Programa – 026 – Ação Desportiva e de Lazer;

Projeto – 1.503 – Construção do Centro de Iniciação ao Esporte;

Despesa – 44.90.51 – Obras e Instalações; 44.90.92 – Desp. de Exercícios Anteriores.

Art. 2º – Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos repasses financeiros realizados pelo Governo Federal, através do Termo de Compromisso nº 0425993-01/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Parnamirim, com repasse efetuado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Os saldos orçamentários decorrentes da abertura deste Crédito Especial ficam automaticamente alocados para o Exercício futuro, nos termos do Artigo 45, da Lei 4.320/64, em consonância com o parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, as ações assim redigidas:

Programa 026 – Ação Desportiva e de Lazer – 1503 – Construção do Centro de Iniciação ao Esporte; Unidade Orçamentária 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 18 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

